

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº 031/2018**

Termo de Rescisão ao Contrato de Fornecimento nº 031/2018, referente ao Pregão Presencial nº 084/2017 para **fornecimento contínuo de materiais de higiene, limpeza, copa, cozinha e gás de cozinha** destinados à manutenção das diversas Secretarias. Órgãos municipais, Fundos, Autarquias e Instituições conveniadas do Município de Catalão, firmado entre **Fundo Municipal de Educação de Catalão**, Estado de Goiás, e a empresa **Rodrigues e Silva Distribuição Ltda - ME**.

27 06 18

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fundação pública, inscrita no CNPJ sob nº 22.781.167/0001-70, com sede no endereço na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, Catalão-Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº MG 3399298 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 422.366.571-53 residente e domiciliado nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato de Fornecimento nº 031/2018, advindo do Pregão Presencial nº 084/2017, Processo nº 2017015019 com a empresa **RODRIGUES E SILVA DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.464.922/0001-88, com sede na Rua Eurípedes da Silva Sales, nº 325, Sala A, São Francisco, cidade de Catalão, Estado de Goiás, CEP: 75.707-260, neste ato representada pela **Sra. Soneide Rosário Rodrigues da Silva**, brasileira, portador do RG 2.450.967 SSP - GO, inscrito no CPF nº 288.016.521-00, residente e domiciliada na cidade de Catalão, Estado de Goiás, pelos motivos a seguir expostos:

I - DO FUNDAMENTO LEGAL:

A Administração Pública Municipal, com amparo nas normas disciplinares do artigo 77; artigo 78 incisos I, II, III e IV e artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, composta por regras e princípios atinentes aos contratos administrativos, além das previsões do art. 6º, inciso V da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO.

II - DAS JUSTIFICATIVAS:

a) Em observância ao Parecer Jurídico nº 259/2018/L.C, elaborado pelo Procurador Chefe Administrativo do Município de Catalão - GO, a respeito da solicitação do Secretário Municipal de Educação acerca do cancelamento do Contrato de Fornecimento nº 031/2018, pelo não cumprimento do contrato pactuado e abertura de procedimento administrativo de rescisão contratual e consequentemente a aplicação das devidas penalidades cabíveis descritas nas cláusulas do Contrato supramencionado;

- b) Em síntese, foi verificado durante procedimento de fiscalização, que houve o descumprimento das obrigações constantes na Ata de Registro nº 025/2017, referente ao processo 2017015019, por não entregar o produto “*Shampoo Infantil 12 x 1 - Marca Barbie*”, no prazo estabelecido no contrato;
- c) Após solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação no dia 16/02/2018, a Contratada alegou não ser fabricado o produto da Marca “*Barbie*”, ofertando assim um outro produto, da marca “*Minnie*”, e justificando a troca do produto através de um laudo fornecido pela AKLA IND. DE COSMÉTICOS LTDA, no qual não consta a assinatura do representante legal da empresa;
- d) Ato seguinte, a Secretaria Municipal de Educação, não acatou as justificativas apresentada pela empresa, concluindo que o referido laudo apresentado demonstra que os produtos apresentados são divergentes;
- e) Ante a inexecução sem justa causa e prévia comunicação a Administração, pela não entrega dos produtos e com fundamento no instrumento contratual celebrado sob o nº 031/2018 com o prazo de execução e vigência de 24/01/2018 a 09/09/2018, fica em sua “*Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão*” as hipóteses de rescisão contratual, por inexecução total ou parcial.

III - DA DECISÃO:

Art. 1º Rescindir unilateralmente o Contrato nº 031/2018, de 24 de janeiro de 2018, Pregão Presencial nº 084/2017, para **fornecimento contínuo de materiais de higiene, limpeza, copa, cozinha e gás de cozinha** destinados à manutenção das diversas Secretarias, Órgãos municipais, Fundos, Autarquias e Instituições conveniadas do Município de Catalão, com a Empresa **RODRIGUES E SILVA DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.464.922/0001-88, com sede na Rua Eurípedes da Silva Sales, nº 325, Sala A, São Francisco, cidade de Catalão, Estado de Goiás, CEP: 75.707-260, neste ato representada pela **Sra. Soneide Rosário Rodrigues da Silva**, brasileira, portador do RG 2.450.967 SSP - GO, inscrito no CPF nº 288.016.521-00, residente e domiciliada na cidade de Catalão, Estado de Goiás, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2º Cancelar o Empenho do Contrato nº 031/2018, da empresa **RODRIGUES E SILVA DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, do Pregão Presencial nº 084/2017;

Art. 3º Fica aplicado a sanção cabível, conforme “*Cláusula Décima Quinta, Parágrafo Primeiro, inciso I: Advertência*”, respeitando a ampla defesa e contraditório por parte da empresa.



Art. 4º No tocante às sanções aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I, II, III e IV c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a Cláusula Décima Sexta, do Contrato nº 031/2018, de 24 de janeiro de 2018.

IV - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo de Rescisão será publicado no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (<http://www.catalao.go.gov.br>) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

Catalão, 26 de junho de 2018.



LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO